

DECRETO N. 18.073, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Convoca a XIII Conferência Municipal de Saúde, e dá
outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o Fórum de proposição das diretrizes para a formulação da política de saúde nos termos da Lei Federal n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.";

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde dispondo sobre a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 91.128/18;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde para os dias 22 e 23 do mês de março de 2019.

Art. 2º O tema central da XIII Conferência Municipal de Saúde será "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS", articulada pelos seguintes eixos:

- I - Saúde como direito;
- II - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;
- III - Financiamento adequado e suficiente para o Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º As normas de organização e funcionamento da XIII Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em deliberações da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A XIII Conferência Municipal de Saúde será realizada no Centro de Formação do Educador - CEFE, situado na Avenida Olívio Gomes, n. 250, Santana, São José dos Campos.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 5º Fica nomeada a seguinte comissão organizadora:

I - Presidente: Dr. Danilo Stanzani Junior;

II - Vice-Presidente: Adelino Lidovino de Oliveira Pezzi;

III - Coordenadoria-Geral:

a) Carolina Buck Silva da Luz;

b) George Lucas Zenha de Toledo;

c) Andreia Sulzbach;

d) Edmilson José da Silva.

IV - Membros:

a) Adelino Lidovino de Oliveira Pezzi;

b) Elaine Leandro Roma;

c) João Carlos Aparecido Machado;

d) Isídio Diniz Duarte;

e) Paula Vilhena Carnevale Vianna;

f) Daniel Tineu Leite Maia;

g) Luiz Carlos Peagno;

h) Laura Maria Marrocco Nogueira;

i) André Luis dos Santos;

j) Luiz Ricardo de Souza;

k) Carolina Buck Silva da Luz.

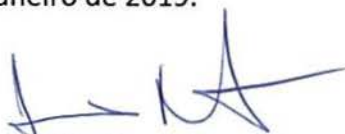
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



2

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

São José dos Campos, 25 de janeiro de 2019.



Felício Ramuth
Prefeito



Danilo Stanzani Júnior
Secretário de Saúde



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

REGIMENTO INTERNO

XIII Conferência Municipal de Saúde de São José dos Campos

Capítulo I – Da Finalidade:

Art. 1º – A XIII Conferência Municipal de Saúde de São José dos Campos, convocada pelo Poder Executivo através do Decreto nº 18.073/19 do Prefeito Municipal e realizada pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde - COMUS, como mecanismo de controle social da área da Saúde, de caráter deliberativo, em conformidade com o artigo 1º da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, artigo 274 da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei nº 9172/14, terá por finalidade estabelecer as diretrizes para a formulação da Política de Saúde no Município de São José dos Campos.

Capítulo II – Do Temário:

Art. 2º – A XIII Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "**DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS**"

Parágrafo único – O Tema Central será desenvolvido em 03 (três) Eixos Temáticos:

I - Saúde como direito;

II - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;

III - Financiamento adequado e suficiente para o Sistema Único de Saúde – SUS.

Capítulo III – Da Organização:

Art. 3º – A Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 22 e 23 de março de 2019, nas dependências do Centro de Formação do Educador – CEFE, situada na Av. Olivo Gomes, 250 – Santana - São José dos Campos, das 19h00 às 22h00 do dia 22/03 e das 08h00 às 18h00 do dia 23/03.

Parágrafo único – A Conferência Municipal de Saúde será precedida de 06 (seis) Pré-Conferências que serão realizadas nas regiões: Sul, Leste/Eugenio de Melo, Norte, Sudeste, Centro-Oeste e São Francisco Xavier.

Art. 4º – A Comissão Organizadora, instituída na forma do Decreto nº 18.073/19 terá a responsabilidade de programar, executar e avaliar as atividades das Pré-Conferências e da Conferência, tendo a seguinte composição:

I - Presidente: Dr. Danilo Stanzani Junior;

II -Vice-Presidente: Adelino Lidovino de Oliveira Pezzi;

III - Coordenação-Geral: Carolina Buck Silva da Luz, George Lucas Zenha de Toledo, Andreia Sulzbach e Edmilson José da Silva;

IV - Membros:

a – Adelino Lidovino de Oliveira Pezzi

b – Elaine Leandro Roma

c – João Carlos Aparecido Machado

d – Isídio Diniz Duarte

e – Paula Vilhena Carnevale Vianna

f – Daniel Tineu Leite Maia

g – Luis Carlos Peagno

h - Laura Maria Marrocco Nogueira

i - André Luis dos Santos

j – Luiz Ricardo de Souza

l - Carolina Buck Silva da Luz

Art. 5º – Todas as propostas da Comissão Organizadora deverão ser submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde - COMUS.

Art. 6º – São atribuições da Comissão Organizadora:

a) promover e supervisionar a realização das Pré-Conferências e da XIII Conferência Municipal de Saúde;

- b) elaborar o Regimento Interno;
- c) responsabilizar-se pelo cumprimento da programação oficial, selecionar os conferencistas e debatedores, bem como deliberar sobre os documentos técnicos;
- d) estabelecer a composição do quadro de participantes, de modo a garantir a representação paritária de acordo com o Capítulo V deste Regimento;
- e) assegurar a infraestrutura necessária para a realização das Pré-Conferências e da XIII Conferência Municipal de Saúde;
- f) propor os critérios de credenciamento dos Delegados, assim como acompanhar a sua aplicação;

- g) mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos pertinentes à realização das Pré-Conferências e da XIII Conferência Municipal de Saúde;
- h) emitir e distribuir certificados aos participantes da XIII Conferência Municipal de Saúde;
- i) promover a publicação das Resoluções da XIII Conferência Municipal de Saúde;
- j) resolver em última instância as questões não previstas nesse Regimento.

Art. 7º – A Coordenação Geral da Conferência Municipal terá as seguintes atribuições:

- a) promover, coordenar e dirigir as atividades da Comissão Organizadora;
- b) delegar competência aos demais membros da Comissão Organizadora;
- c) propor e instituir sub-comissões e grupos de trabalhos.

Art. 8º – A Secretaria de Saúde deverá prover os recursos humanos, financeiros e materiais de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos da Comissão Organizadora para a realização das Pré-Conferências e da XIII Conferência Municipal de Saúde.

Capítulo IV – Das Pré-Conferências

Art. 9º – Com o objetivo de orientar os debates da XIII Conferência Municipal de Saúde serão realizadas 06 (seis) Pré-Conferências, envolvendo todos os segmentos da sociedade de acordo com o seguinte calendário e locais:

LOCAL
REGIÃO SUL LOCAL: CASA DO IDOSO SUL DIA: 26/01/2019 HORÁRIO: das 08H00 às 13H00
REGIÃO SUDESTE LOCAL: FUNDHAS PUTIM DIA: 02/02/2019 HORÁRIO: das 08H00 às 13H00
REGIÃO LESTE/ EUGENIO DE MELO LOCAL: EMEF PALMIRA SANTANA DIA: 16/02/2019 HORÁRIO: das 08H00 às 13H00
REGIÃO CENTRO-OESTE LOCAL: CASA DO IDOSO CENTRO DIA: 23/02/2019 HORÁRIO: das 08H00 às 13H00
REGIÃO NORTE LOCAL: CASA DO IDOSO NORTE DIA: 09/03/2019 HORÁRIO: das 08H00 às 13H00
SÃO FRANCISCO XAVIER LOCAL: E.M.E.F MERCEDES RACHID EDWARDS EST. MUN. PEDRO DAVID, 19251 – SÃO FRANCISCO XAVIER DIA: 13/03/2019 HORÁRIO: das 18H00 às 22H00

Art. 10º – As Pré-Conferências serão organizadas e acompanhadas pelos integrantes da Comissão Organizadora e membros do COMUS.

Art. 11º – As Pré-Conferências terão como objetivos:

- a) apresentação do tema central e eixos temáticos da XIII Conferência Municipal de Saúde;
- b) apresentação de propostas para a XIII Conferência Municipal de Saúde;
- c) eleição dos Delegados para a XIII Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º – As propostas referentes à alínea “b” serão apresentadas e discutidas em grupos temáticos e deverão necessariamente estar relacionadas ao tema central e aos eixos temáticos, devendo cada grupo apresentar no máximo 05 (cinco) propostas para leitura na Plenária Final da Pré-Conferência. As propostas comporão o documento guia das Pré-Conferências e poderão ser ratificadas, retificadas ou excluídas nos grupos temáticos da XIII Conferência Municipal de Saúde;

§ 2º – Cada grupo temático terá um coordenador, previamente indicado pela Comissão Organizadora, um relator e um secretário, estes últimos escolhidos pelo próprio grupo temático.

§ 3º – O Coordenador, o relator e o secretário de cada grupo temático deverão elaborar um relatório para leitura na Plenária Final da Pré-Conferência.

Capítulo V – Dos Membros:

Art. 12º – Poderão participar como membros da XIII Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas interessadas na política de Saúde do Município de São José dos Campos que tenham participado de pelo menos uma das Pré-Conferências, até o total de 500 (quinhentos) participantes, nas condições de: delegados e observadores;

a) DELEGADOS NATOS – USUÁRIOS TRABALHADORES, GESTOR/PRESTADORES: membros titulares do Conselho Municipal de Saúde – COMUS e dos Conselhos Gestores de Unidades (CGUs), distribuídos da seguinte forma:

I - até o limite de 150 (cento e cinquenta) usuários;

II - 75 (setenta e cinco) trabalhadores de saúde;

III - 75 (setenta e cinco), gestor/prestador.

Esses segmentos totalizam (300 delegados), inscritos dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora.

a) Os Delegados Natos do segmento Gestor serão indicados por ofício do Secretário de Saúde à Comissão Organizadora;

b) As inscrições devem ser feitas durante as Pré-Conferências. As vagas remanescentes após o prazo de inscrição serão preenchidas até o dia 15/03/2019, sendo que o candidato deverá ter participado da Pré-Conferência da sua região.

b) DELEGADOS ELEITOS – USUÁRIOS: Serão considerados delegados eleitos nas Pré-conferências, os maiores de 16 (dezesesseis) anos, devidamente credenciados como representantes dos usuários, num total de 100 (cem) delegados.

I – Cada Pré-Conferência deverá eleger delegados para a Conferência de Saúde conforme vagas indicadas no anexo único.

c) SUPLENTE DE DELEGADOS: Serão considerados suplentes eleitos nas Pré-Conferências, os maiores de 16 (dezesesseis) anos, representantes do segmento dos usuários, devidamente credenciados, eleitos proporcionalmente ao número de delegados da Região.

§ 1º – A representação dos usuários será de 50% em relação ao conjunto dos demais segmentos, conforme diretrizes estabelecidas no parágrafo 4º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, totalizando 250 (duzentos e cinquenta) Delegados.

§ 2º – A representação dos trabalhadores de saúde será de 25% em relação ao total de participantes da Conferência, totalizando 125 (cento e vinte e cinco) Delegados.

§ 3º – A representação dos gestores/prestadores de serviços de saúde será de 25%, em relação ao total de participantes da Conferência totalizando 125 (cento e vinte e cinco) Delegados.

Art. 13º – As inscrições dos Delegados e de seus Suplentes, dos segmentos citados nos §§ 1º ao 3º, do artigo anterior, devem ser efetuadas durante a realização das Pré-Conferências, sendo que para ser delegado na Conferência Municipal os candidatos precisam participar de ao menos uma Pré-Conferência, preferencialmente de sua região.

Parágrafo único – Caso as vagas dos segmentos referidos no *caput* deste artigo não sejam preenchidas durante as Pré-Conferências, poderão ser completadas do dia 11/03/2019 até o

dia 15/03/2019 por meio de inscrição na sede do COMUS, (Rua Óbidos, 140 Parque Industrial), de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00h às 16:30h.

Capítulo VI – Do Funcionamento

Art. 14º – São instâncias obrigatórias da Conferência:

- a) Sessão de Abertura;
- b) Leitura do Regimento da XIII Conferência Municipal de Saúde;
- c) Exposição sobre o Tema Central;

- d) Discussão em grupos temáticos organizados de acordo com os eixos da Conferência, do documento guia das propostas, e
- e) Plenária Final:
 - 1- Eleição dos Delegados para a Conferência Regional;
 - 2- Apresentação e homologação das propostas da XIII Conferência.

Art. 15º – O *quórum* mínimo de deliberação é de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Delegados inscritos presentes.

Parágrafo único - Na ausência do Delegado caberá ao suplente apresentar-se à Secretaria para substituição e troca do crachá. No caso do Delegado ter que ausentar por motivos de força maior o mesmo deverá devolver o crachá na Secretaria da XIII Conferência Municipal de Saúde para que um suplente possa assumir a titularidade.

Art. 16º – Cada sala temática da XIII Conferência Municipal de Saúde será conduzida por 01 (um) coordenador e 01 (um) digitador designados pela Comissão Organizadora, 01 (um) relator, 01 (um) secretário que serão eleitos pelos participantes da respectiva sala.

Art. 17º – Compete ao Coordenador: dirigir os trabalhos, orientando as discussões e promovendo as votações, de acordo com as normas deste Regimento.

Art. 18º – Compete ao Relator: elaborar a síntese dos trabalhos, fazendo constar o número de votos, quando houver contagem em relação à proposta submetida à deliberação.

Art. 19º – Compete aos Secretários inscrever os manifestantes por ordem, controlar o tempo estabelecido para cada manifestação, proceder à contagem de votos e registrar o resultado de cada votação, discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções e no caso do Secretário designado pela Comissão Organizadora, substituir o Coordenador na ausência ou impedimento deste.

Art. 20º – Compete ao Digitador, com a orientação de seu Coordenador, produzir o relatório da sala temática.

Capítulo VII – Dos Recursos Financeiros

Art. 21º – As despesas com a realização das Pré-Conferências e da XIII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá receber doações para patrocínio como colaboração para a realização dos eventos, cujos valores serão contabilizados no Fundo Municipal de Saúde em conta específica.

Capítulo VIII – Das Discussões e Votações

Art. 22º – Será feita a leitura do documento guia nas salas temáticas das propostas oriundas das Pré-Conferências, as quais poderão, nos grupos temáticos, sofrer emendas com o propósito de suprimir ou modificar o texto.

Art. 23º – Após o término da leitura do documento guia das propostas oriundas das Pré-conferências, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para os Delegados encaminharem seus destaques à Coordenação da sala temática, findo o qual estes não mais serão aceitos. Encerrado este prazo serão considerados aprovados por consenso os itens que não receberam emendas.

Parágrafo único – Poderá a Coordenação organizar e agrupar as emendas em blocos, quando for o caso.

Art. 24º – As questões de esclarecimentos, ordem e encaminhamentos, têm precedência sobre as inscrições, sendo apreciadas pela Mesa.

Art. 25º – As emendas serão apresentadas pela sequência dos itens do documento guia, e cada emenda que sofrer alteração ou supressão, pode ter um defensor com 02 (dois) minutos para defender sua proposta, dado o mesmo tempo para a defesa do texto original.

§ 1º – Caso haja mais de uma emenda sobre o mesmo item, estas serão apresentadas no mesmo bloco.

§ 2º – Cada emenda será votada imediatamente após sua apresentação e debate.

Art. 26º – Durante a fase de encaminhamento e votação das emendas não serão aceitas questões de ordem, encaminhamentos ou esclarecimentos.

Parágrafo único – Os propositores que não se sentirem representados nas emendas apresentadas à Coordenação e agrupadas em bloco, poderão encaminhar questões de ordem antes da votação destas,

solicitando a inclusão de suas propostas. A decisão caberá à Coordenação, com direito a recurso para a Plenária.

Art. 27º – Somente poderão votar os DELEGADOS, erguendo seus crachás.

Art. 28º – A contagem dos votos será feita observando-se o total de crachás erguidos a cada proposta.

Parágrafo único – Se houver dificuldade para se declarar a proposta vencedora, a Coordenação fará a contagem de votos, auxiliada por membros da Comissão Organizadora.

Art. 29º – Serão aceitas propostas de moções, por escrito, em impresso próprio fornecido pela Organização, que deverão ser entregues à Secretaria da Conferência até às 14 horas, especificando-se os seus propositores e os destinatários, assinadas por no mínimo 10% (dez por cento) do número de delegados presentes.

Parágrafo único - As moções serão lidas e incorporadas ao Relatório Final em seu inteiro teor, sem votação, comentários ou supressões ao texto original, sendo encaminhadas a quem de direito.

Capítulo IX – Das Disposições Gerais e Finais

Art. 30º – Os casos omissos deste Regimento Interno serão apreciados pela Comissão Organizadora e submetidos à votação pela Plenária da Conferência, quando for o caso.

Art. 31º – O presente Regimento Interno foi aprovado pelo COMUS, em reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2018.

XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – USUÁRIOS / NATOS - TOTAL DE VAGAS – 150			
REGIÃO	Nº DE UBS	% DO TOTAL DE UBS	Nº DE VAGAS POR REGIÃO
REGIÃO CENTRO-OESTE	6	15	18
REGIÃO SUL	10	25	30
REGIÃO NORTE	7	17	20
REGIÃO LESTE/ EUGENIO DE MELO	11	27	32
REGIÃO SUDESTE	5	12	15
SÃO FRANCISCO XAVIER	1	3	3
			118*

* DO NÚMERO TOTAL DE VAGAS DEVERÃO SER ACRESCIDAS 32, QUE SERÃO OFERTADAS NECESSARIAMENTE AOS CONSELHEIROS TITULARES DO COMUS

TOTAL – 150 DELEGADOS

TRABALHADORES:

REGIÃO CENTRO-OESTE - 15

REGIÃO SUL - 17

REGIÃO NORTE - 10

REGIÃO LESTE/ EUGENIO DE MELO - 17

REGIÃO SUDESTE - 12

SÃO FRANCISCO XAVIER – 04

TOTAL – 75 DELEGADOS

GESTOR/PRESTADORES:

REGIÃO CENTRO-OESTE - 15

REGIÃO SUL - 17

REGIÃO NORTE - 10

REGIÃO LESTE/ EUGENIO DE MELO - 17

REGIÃO SUDESTE - 12

SÃO FRANCISCO XAVIER – 04

TOTAL – 75 DELEGADOS